



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 69/2024
Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.856 de 23 de maio de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Fiscal Tributário, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo em vista o pedido de exoneração de servidora pública detentora do cargo de provimento efetivo.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a Lei de responsabilidade fiscal, bem como a Constituição Federal.

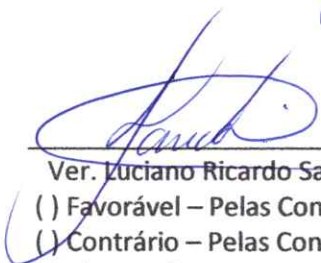
Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.856 de 23 de maio de 2024.

Encaminhado para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 03 de junho de 2024.

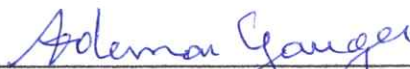


Ver. Pedro Gilson Jahn - PROGRESSISTAS
Vereador Relator



Ver. Luciano Ricardo Sandrin – PSD

- ☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Abstenção



Ver. Ademar Gauger – PROGRESSISTA

- ☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 69/2024

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.856, de 23 de maio de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 03 de junho de 2024.

Vet. Pedro Gilson Jahn - PROGRESSISTAS
Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.